

integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.13. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Agente de Contratação, sob sua inteira responsabilidade.

7.16. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á na data e no horário determinado neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme o caso e critério de julgamento.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas

exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

8.8.3. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos, prorrogado por mais 02 (dois) minutos, e será encerrada quando chegar no tempo programado para o encerramento.

8.8.5.2. O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

8.8.5.3. O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances

8.8.5.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site que poderá ter variação de valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.16. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com promovações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.39.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.40. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.41 O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.43 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Para os itens ou preço global, que por sua vez a licitante apresentar proposta de preços com redução ao valor estimado superior a 30% (trinta por cento) ou seja, redução entre 30,01% a 100% ficará obrigada a apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO para garantir o efetivo fornecimento do objeto, que deverá ser acompanhada de notas fiscais entre outras informações, todas dispostas em Planilha de Composição de Custo a ser fornecido às licitantes que se encontrarem na situação, quando concluída a etapa de lances.



9.9.1 A ausência da entrega ou a entrega incompleta/desconforme da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO resultará na desclassificação dos itens/valor global.

9.9.2 O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar documento digital complementar, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo entre 04(quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, devidamente comunicado o prazo no chat, sob pena de não aceitação da proposta para o item ou os itens, podendo também utilizar-se do e-mail da CPL para este fim, devendo comunicar o chat cada ação e decisão.

9.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16 A não entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos "pdf", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma, através do site do Portal de Compras do Município, antes da abertura da sessão.

10.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4 A relação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO dos licitantes está disposta no ANEXO III do Edital - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, sendo necessários o envio dos mesmo,



sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

10.5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.5.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato pdf, conforme item 10.1.

10.5.2 – o prazo para envio da HABILITAÇÃO não será prorrogado, obedecendo o registrado no sistema.

10.5.3 O sistema disponibilizará a documentação de habilitação e proposta apenas do(s) licitante(s) vencedor(s).

10.5.4. - A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme o caso a ser julgado, sendo obrigação da licitante a juntada e envio dos documentos.

10.6. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

10.7. - A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.9. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.10. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "cham" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.14. - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2 A PROPOSTA FINAL deverá ser enviada obedecendo o projeto básico, devendo ser enviado os seguinte documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1 - Planilha Orçamentária;

11.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

11.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

11.2.4 - Encargos Sociais (ES);

11.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

11.3 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.



11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será aquele estipulado no cadastramento da licitação no Sistema, devendo o licitante observar o prazo preenchido para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que poderá ser de até de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, opção recurso, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, após a manifestação via sistema.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública. Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior a propor a Adjudicação e homologação.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Alternativamente a Licitante o Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



16 - DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

16.4. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.4.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

16.4.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo do Edital.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1. A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos.

18.2.3. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

- 18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- 18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- 18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;
- 18.6.5. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

19.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5. O objeto desta licitação será prestado mediante solicitação da contratante, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

- a) Os bens/serviços deverão ser entregues conforme a ordem emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem a demanda do município.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens/serviços contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens/serviços bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens/serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das



faltas ou defeitos observados.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

21.2. Os bens/serviços, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

21.3. Efetuar a entrega dos bens/serviços obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

21.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

21.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

21.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

21.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

22 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA:

22.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de serviço, empenho, conforme seja o caso;

22.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou desconsiderando os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.4. O recebimento dos serviços solicitado deverá ter o parecer favorável da equipe técnica de engenharia do município manifestadamente, atestando estar de acordo com o plano de trabalho, comprovando a efetiva execução do objeto.

22.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento.

22.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I.

22.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

22.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

22.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

22.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

22.12. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

23.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e execução dos serviços.



24 - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

24.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificada;

25.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



25.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

25.2.2.1 Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

25.2.3 Impedimento de licitar e contratar:

25.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.



27 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Registro de Preços, pois os bens/serviços comuns são de necessidades da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, e, por isso, serão realizados de acordo com a necessidade.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

29 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

24.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Prefeitura Municipal.

29.1. Os bens/serviços comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, devendo ser corrigidos os que forem considerados inadequados ou em desconformidade com o objeto contratado.

30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

31 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site do Portal de Compras do Município.

31.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

31.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional deverá ser



motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema portal de compras.

31.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

31.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

32 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 - Os licitantes e o contratante devem observar e fazer observar, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

I. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

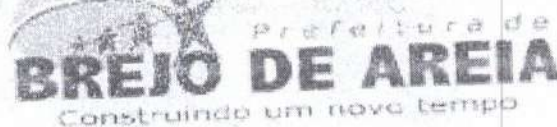
IV. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



- 33.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.9 - A Prefeitura Municipal, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento violado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:
- a) A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à extinção do contrato.
 - b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 33.10 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 33.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 33.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 33.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



33.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compoem o processo, prevalecera as deste Edital.

33.16. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

33.19. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal de Brejo de Areia/MA, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços.

33.20. É facultado a autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.21. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

33.25 O Edital está disponibilizado, no Portal de Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e também no portal de compras do município.

34 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de HABILITAÇÃO

ANEXO III – Declaração conjunta.

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do

Edital, ANEXO V - Minuta Carta de apresentação da proposta final

ANEXO VI - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IX – Caderno de Relevâncias

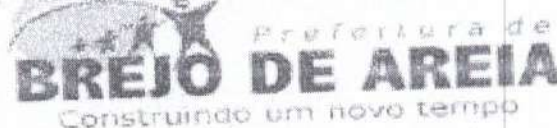
ANEXO X – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra

ANEXO XI - Modelo de declaração indicação de responsável técnico.

ANEXO XII – Projeto básico

Brejo de Areia/MA, 15 de Maio de 2024.

Joabio Matias Maia Filho
Joabio Matias Maia Filho
Secretária Municipal de Administração



ANEXO - I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção sob eventual demanda de estrada vicinal no Município de Brejo de Areia/MA, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas na planilha orçamentária.

1.3. A licitação será do tipo menor GLOBAL.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo TOTAL.

1.5 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando-se como critério de julgamento o "menor preço global".

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

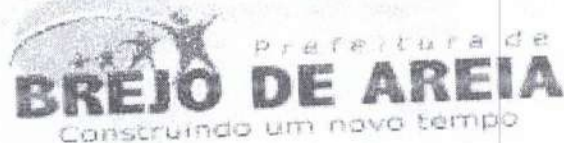
2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item que compõe o projeto e especificações.

3 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 As decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante estas importantes vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores do meio rural, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

5.2 As áreas localizadas, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano. A maioria da malha viária implantada, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

5.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.6. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos serviços e por não dispor de créditos orçamentários disponíveis no momento.

5.7. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.8. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

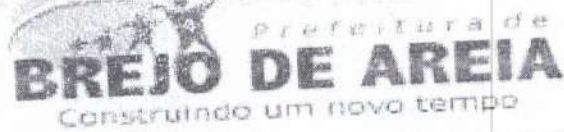
7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho;

7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

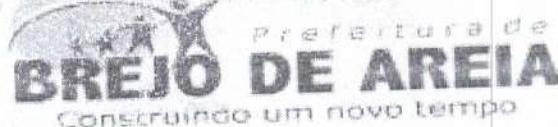
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei em caso de descumprimento do termo contratual;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato; ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, as demais legislações aplicáveis, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9 - DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 Na proposta vencedora deverá estar da seguinte forma:

9.2.1 - Planilha Orçamentária;

9.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

9.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

9.2.4 - Encargos Sociais (ES);

9.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.



9.3 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, conforme PROJETO BÁSICO.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) nome da empresa;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) documento de medição atestada pela engenharia anexo à nota.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "ORDEM DE SERVIÇOS", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretário Municipal da CONTRATANTE.

12 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo neste Edital.

13 - GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, e com prazo final nele definido obedecendo o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

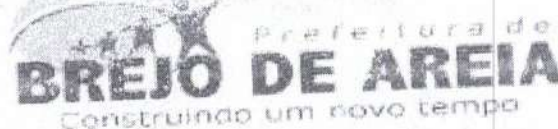
15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

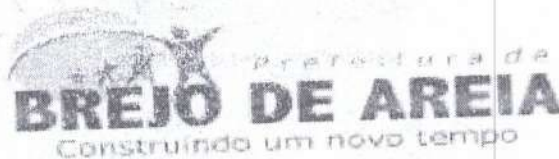
c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecedor/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora



ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentose serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, quesomente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

16.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

16.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissões das respectivas liberações, conforme seja cada caso.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Alternativamente a Licitante a ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônica.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excuído o percentual referente a margem de preferência,

17.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

17.8 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 O instrumento contratual de que trata o item 17.8 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará as empresas do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o contratado não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

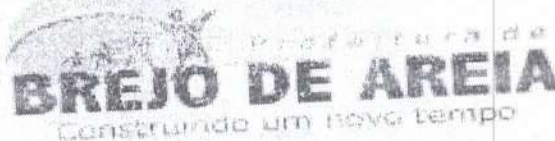
19.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o contratado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do contratado, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2 e no item 19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

21 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA.
- 21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
- 22.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;
- 22.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 22.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros



fornecedoras, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

22.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do licitante será cancelado pelo gerenciador, quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

25.1 A presente aquisição não está prevista em Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.

26 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1 O custo estimado total desta contratação é de R\$ 11.676.650,99 (onze milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).



ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos "pdf", observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma, através do site do Portal de Compras do Município de Brejo de Areia/MA no endereço já citado inicialmente.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade dos sócios
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão ou registro do CNPJ válido;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos



Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

- d) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da sessão, quando não vier expresso o prazo de validade;
- f) **Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976:

3.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

3.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

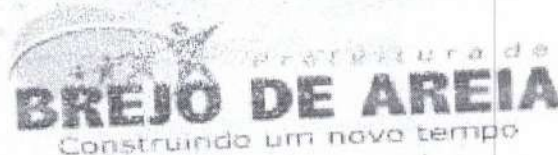
2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:



Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

3.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

3.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da "DOCUMENTAÇÃO", onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede do licitante.

5 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetos e urbanistas, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de características semelhantes ao objeto licitado.

5.2 A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou de declaração de contratação



PREFEITURA DE
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

5.4 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Profissional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas abaixo:

COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ITENS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO;	TKM
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL;	M ³
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO;	M ²

5 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1 Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.

5.2

6 - DEMAIS DECLARAÇÕES

6.1 Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado.

6.2 Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

6.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;

6.4 Declaração formal de que a licitante e o seu sócio não estejam respondendo processo de apuração por improbidade administrativa;

6.5 Declaração que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei.



Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

6.6 Declaração formal que a licitante manterá, caso seja vencedora da licitação, durante toda a execução contrato, um escritório como núcleo de execução, para atendimento da população e demanda da Administração, com toda infraestrutura necessária na sede do Município de Brejo de Areia - MA.

7 - DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do recebimento; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

7.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 A forma de envio dos documentos exigidos como condições de HABILITAÇÃO, prazos e demais informações pertinentes estão dispostas no Edital, devendo a licitante atentar-se à cláusula.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2 - Quanto à elaboração independente da proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com



ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constantes no Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) ... de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024, aberto através do Processo Administrativo
nº 023/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade:

Telefone:

Banco: Agência:

Inscrição Estadual: Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no
Edital:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso: R\$()

Planilha e demais peças que compõem a proposta final: EM ANEXO.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- 3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) ... de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 023/2024

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrito no (razão social da empresa) Social da
Empresa) CNPJ nº endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade (UF), de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SRP

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA
UTILIZANDO SISTEMA FOTOVOLTAICO
CONECTADO À REDE DE ENERGIA
ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE xxxxxxxxxxxxxxxx- MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 190201/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de..... do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE
xxxxxxxxxxxxx/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da
Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx/MA, CEP:
xxxxxxxxxxxxx - MA, juntamente com

o Senhor Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº
14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº
001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas
no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram
homologados pela autoridade administrativa. RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de
acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas
no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se
as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade
com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da
empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- MA, conforme quantidades e especificações constantes da
cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. XX/2024 - Sistema de Registro de Preços
- SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



EMPRESA

Parágrafo Único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela



rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;



III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação as PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de xxxxxxxxxxxxxxxx/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx - MA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MA, com sede à S/N
Centro, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MA, adiante denominada CONTRATANTE,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º através
da Secretaria Municipal de neste ato representado pelo Sr. Secretário
Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado doravante denominada
simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CNPJ n.º
Rua Cidade – UF – CEP neste ato representa pelo Sr.
portador do CPF n.º doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,
tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2024, e proposta
apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº que passam a integrar
este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar,
resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de
abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade
com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XX/2024 e Ata de Registro de Preços
n.º
....., que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para
todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na
forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais
legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



1.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos amolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de



Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, pode ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Puridas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, 84egundo8484e de multa 84egundo8484e8484ve e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia 84egundo8484e84 da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os 84egundo8484e de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão 84egundo8484e84 serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à 84egund e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão 84egundo8484e8484ve previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório 84egundo8484e dos seguintes aspectos,



conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato refenda no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução 85segundo8585e85.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, segundo, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, segundo ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à segunda aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como segund-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações segund assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante segund ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



19.1. Incumbirá ao contratante 87egundo87 o presente 87egundo8787e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no 87egundo8787e sítio 87egundo87 na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, 87egundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, 87egundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 290101/2024 e a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(MA), _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP

ANEXO IX

CADERNO DE RELAVÂNCIAS DOS SERVIÇOS:

COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
ITENS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 23/2024

A empresa inscrita no CNPJ nº., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº. e o Senhor
..... responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o
local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou
indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer
questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx/MA, de qualquer reclamação e/ou
reivindicação de nossa parte.

xxxxxxxxxxxxx - MA, de de

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da
empresa, devidamente identificado)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 -- SRP

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 -- SRP
Processo Administrativo nº 23/2024**

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] DECLARA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024** que o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/ _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

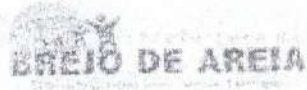


CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – SRP

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 174
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

PROJETO BÁSICO
MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS

ABRIL DE 2024

BREJO DE AREIA
CONSTITUÍDO EM 1911



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	3
5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	4
6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	4
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
9.1. Não poderá ser admitida subcontratação	9
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	9
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	10
12. DO PAGAMENTO	11
13. REAJUSTE	12
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	16
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS	19
18. ANEXOS	19

BREJO DE AREIA
Cidade do futuro, sem esquecer o passado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

1. OBJETO

1.1 Tem por objeto a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SOB EVENTUAL DEMANDA**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo de Areia - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Projeto objetiva subsidiar gestores públicos, profissionais da área de engenharia e público geral interessado na elaboração e apresentação de proposta para Execução **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SOB EVENTUAL DEMANDA** de Brejo de Areia - MA.

2.2. É condição essencial a ser cumprida na execução da obra de engenharia, todos os seus elementos constitutivos, todas as características técnicas necessárias à execução da obra, visando garantir a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população beneficiada.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de um serviço de engenharia comum - pavimentação - no qual, a modalidade a ser licitada, será definida pela comissão permanente de licitação e será regida pela Lei 14.133/21.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado na prefeitura municipal.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

- 7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 179
RUBRICA



- 8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

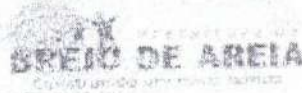
8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

- 8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.36. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrita da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.38. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.39. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.41. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 8.42. Demais obrigações constantes na *Minuta do Contrato*.

BREJO DE AREIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida subcontratação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

- 10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:
- 10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.
- 10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

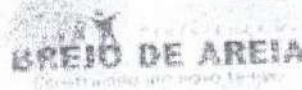
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



BREJO DE AREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

15.1.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

15.1.3 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico - Operacional:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 50,00%

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	TKM	1.784.451,40
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	148.820,36
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127KM E CARREGADEIRA DE 3,4M³	M3	148.820,36

- b) **Capacidade Técnico - Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue

c)

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMARIO	TKM	1.784.451,40
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	148.820,36
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127KM E CARREGADEIRA DE 3,4M³	M3	148.820,36

15.1.4 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

15.1.5 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

15.1.6 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2017, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 - Plenário - TCU).

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \\ &\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante} \\ &\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \\ &\text{Ativo Circulante} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{Solvência (SQ)} \\ &\text{Ativo Total} \\ &\text{SQ} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a Longo Prazo}} > 1,0 \end{aligned}$$

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

16.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

16.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.1.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/95).

16.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

16.1.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

17.1. O custo estimado da contratação máximo é de R\$ 11.676.650,99 (Onze Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Reais e Noventa e Nove Centavos)

18. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETOS
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV - ART

Brejo de Areia - MA, 15 de Abril de 2024.

Eng. Jean Almeida Nascimento
CREA/MA Nº 130733250-1

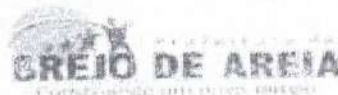


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA



I - ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA		
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA		
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA		
REF. SINAPI - 02/24 ; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 346.791,55
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	R\$ 7.522.437,58
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES	R\$ 486.662,27
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 3.320.759,50
VALOR DO BDI ==>		R\$ 2.335.330,20
TOTAL COM BDI ==>		R\$ 11.676.650,99
Onze Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos		



II - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA						
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA						
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA						
REF. SINAPI - 02/24; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SINIFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)						
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,06% (HORA)						
				BDI	25,00%	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					346.791,55
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	94,00	342,86	428,50	60.493,25
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	329.882,00	0,52	0,65	214.423,30
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	5,00	6,25	45.937,50
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	5,00	6,25	45.937,50
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					7.522.437,58
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	818.348,00	1,11	1,38	1.125.509,24
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	297.640,72	4,00	5,00	1.488.203,57
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	2.284.281,00	0,82	1,15	2.633.534,64
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M³	297.640,72	1,43	1,78	529.800,47
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	297.640,72	4,77	5,96	1.773.938,66
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES					466.862,27
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	345,60	6,30	10,37	3.583,87
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA, 0,8 M³; POTÊNCIA, 111 HP); LARGURA DE 1,5 A 2,5 M; PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M³	259,20	13,35	16,68	4.323,46
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	259,20	3,27	4,08	1.057,53
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	46,40	712,45	890,56	41.321,98
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	288,00	798,37	999,21	287.772,48
3.6	BDOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 0" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	72,00	1.651,16	2.063,93	148.602,36
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					3.320.759,59
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OMT 50 A 200M	M³	183.269,60	2,73	3,41	566.749,33
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	1.304.611,81	0,82	1,15	1.500.303,57
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M³	183.269,60	1,43	1,78	326.619,08
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	183.269,60	4,77	5,96	978.086,81
				VALOR DO BDI ==>		R\$ 2.335.330,20
				VALOR TOTAL ==>		R\$ 11.876.630,99
Onze Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa e Nove Centavos.						



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEMFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,05% (HORA)

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - SEDE / SERRA DA ONÇA	COMP	LARG	ÁREA
	(m)	(m)	(m²)
TRECHO 1	10.135,00	6,00	60.810,00
TOTAL GERAL	10.135,00		60.810,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE					TX	TOTAL	
			L	C	A	E	Q			
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa										
a de 001										
001										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	2,00						4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	10.135,00			2,00			20.270,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	10.135,00	60.810,00					60.810,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3.4 M³	M²	6,00	10.135,00			0,30			18.243,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					7,24	0,84	1,40	155.895,48
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M²	6,00	10.135,00			0,30			18.243,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	10.135,00			0,30			18.243,00
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00			1,20	1,00		9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,3 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2018	M³	1,00	8,00			0,80	1,00		7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS COM ROLO VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00			0,80	1,00		7,20



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23 - SICRO 3 - 10023; SENFRA 02% (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2018	M²			0,05	8,00			0,40
3.5	CORPO DE BSTD C = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	8,00			1,00			8,00
3.6	BOCA DE BSTD C = 1,00 M - ESCONDEIDE 0" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DMT 50 A 200M	M³	5,00	10.135,00	0,20	12.162,00			12.162,00
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				7,24	1,25	1,40	153.988,04
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2018	M³	6,00	10.135,00	0,20				12.162,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³				12.162,00			12.162,00

CÁLCULO DMT
 $DMT = a + b + \frac{C}{D}$
 a = 0,17 km
 b = 2,00 km
 c = 10,14 km
 DMT = 7,24
 COORDENADAS DA JAZIDA:
 LONG (UTM) 492843,21 m E
 LAT (UTM) 9521960,42 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - SERRA DA ONÇA / GAVIÃO	COMP	LARG	ÁREA
	(m)	(m)	(m²)
TRECHO 2	6.745,00	6,00	40.470,00
TOTAL GERAL	6.745,00		40.470,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE					TOTAL
			L	C	A	E	Q	
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	2,00				4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	13.490,00			2,00	13.490,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00	350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00	350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO							
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	6.745,00	40.470,00			40.470,00



BREJO DE AREIA
Cidade - Unidade - Rua - Número - CEP

II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23, SICRO 3 - 10/23; SENFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	5.745,00	0,30				12.141,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				8,11	1,25	1,40	172.256,98
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M³	6,00	5.745,00	0,30				12.141,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	6,00	5.745,00	0,30				12.141,00
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00	1,20	1,00			9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA DACTARBA: 0,8 M³ - POTÊNCIA: 111 HP) LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2018	M³	1,00	8,00	0,30	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00	0,30	1,00			7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M²			0,05	8,00			0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M³		8,00		1,00			8,00
3.6	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIDA 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	5.745,00	0,20	8.094,00			8.094,00
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				8,11	1,25	1,40	114.537,98
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M³	6,00	5.745,00	0,20				8.094,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M³				8.094,00			8.094,00

CÁLCULO DMT

4
5

0,45 km
4,29 km

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 423751,08 m E



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24; ORSE 12/23; SICRO 3 - 12/23; SEMPRA 23 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,98% (HORA)

$$QMT = c + A + \frac{c}{2}$$

c

6,75 m

LAT (UTM): 9508195,07 m S

QMT =

8,11



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - NA
REF. SINAPI - 02/24, ORSE 1323, SICRO 3 - 1323, SEMFRA 023 (SEM DESCRITAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO DE OBRA: 114,38% (HORA)

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - GAVIÃO / BREJO NOVO	COMP	LARG	ÁREA
	(m)	(m)	(m²)
TRECHO 3	2.842,00	6,00	17.052,00
TOTAL GERAL	2.842,00		17.052,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL	
			L	C	A	E	Q	TX		
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00						4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	2.842,00			2,00			5.684,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	5,00	2.842,00	17.052,00					17.052,00
2.2	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,3 M³	M²	0,00	2.842,00		0,30				5.115,60
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TRM					5,30	1,25	1,40	28.080,10
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 11/2019	M²	5,00	2.842,00		0,30				5.115,60
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	5,00	2.842,00		0,30				5.115,60
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M²	1,00	8,00		1,20	1,00			9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE CARGA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF. 04/2016	M²	1,00	8,00		0,90	1,30			7,20



BREJO DE AREIA
CABANA DO PÃO DE AZÚCAR

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL BREJO DE AREIA - MA.
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23: SICRO 3 - 10/23: SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE NÃO-DE-OBRA: 114,06% (100% + 14,06%)

3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	0,00	0,00	1,00		7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M²			0,05	8,00		0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		0,00		1,00		8,00
3.6	BOSA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE D' - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00		2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	0,00	2.942,00	0,20			3.410,40
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				3,32	1,25	1,40 19.786,73
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2016	M³	0,00	2.842,00	0,20			3.410,40
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M²				3.410,40		3.410,40

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + b + \left(\frac{c}{2} \right)$$

a = 0,45 km

b = 1,45 km

c = 2,64 km

DMT = 3,32

COORDENADAS DA JAZIDA:

LONG (UTM): 423751,06 m E

LAT (UTM): 9508195,07 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - GAVIÃO / COCAL GRANDE	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 4	5.733,00	5,00	34.294,04
TOTAL GERAL	5.733,00		34.356,08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00				4,50	
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	0.733,00			2,00	11.466,00	
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO O PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00	350,00	
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO O PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00	350,00	



BREJO DE AREIA
CAMPESINHA DE JERÔNIMO

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA										
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA										
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA										
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEMFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)										
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,00% (HORA)										
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	5.733,00	34.398,00				34.398,00	
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	5.733,00		0,30			10.319,40	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					2,37	1,25	1,40	42.765,04
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M²	6,00	5.733,00		0,30				10.319,40
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	5.733,00		0,30				10.319,40
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	1,00			9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP) - LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M³	1,00	8,00		0,90	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROL VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00		0,90	1,00			7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO M30, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM AF_07/2016	M²				0,05	8,00			0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			1,00			8,00
3.6	BOTA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO D - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN					2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	5.733,00		0,20				6.879,60
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					2,37	1,25	1,40	26.510,03
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M²	6,00	5.733,00		0,20				6.879,60



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUALIDADE DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 0204, CRSE 12/23, SICRO 3 - 10/23, SENFHA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,05% (HORA)

4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²					6.879,60			6.879,60
-----	--	----	--	--	--	--	----------	--	--	----------

$$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

$$\begin{aligned} b &= 0,12 \text{ km} \\ c &= 0,71 \text{ km} \\ d &= 0,93 \text{ km} \\ DMT &= 2,37 \end{aligned}$$

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 421769,02 m E
LAT (UTM): 9514570,60 m S

REDUPERAÇÃO DA ESTRADA - BREJO NOVO / COCALINHO	COMP (m)	LARG (m)	AREA (m²)
TRECHO 5	9.394,00	6,00	56.364,00
TOTAL GERAL	9.394,00		56.364,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,00	3,00					4,50
1.2	DESMATAIMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	9.394,00			2,00		18.788,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	8,00	9.394,00	56.364,00				56.364,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	8,00	9.394,00		0,30			18.909,20
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					9,02	1,25	115.942,87
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 11/2019	M²	8,00	9.394,00		0,30			16.909,20
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	8,00	9.394,00		0,30			16.909,20
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	3,00		1,20	1,00		5,60

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - BA
REF. SINAPI - 02/24; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; GENFRA 023 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,6 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 5,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1,00	8,00	0,90	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLÔ VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00	0,90	1,00			7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²			0,35	8,00			0,40
3.5	CORPO DE ESTUDO = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		1,00			8,00
3.6	BOTA DE ESTUDO = 1,00 M - ESCONDIÇÃO IV - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 700M	M³	8,00	8.394,00	0,20				11.272,80
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				3,92	1,25	1,40	77.295,25
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	8,00	8.384,00	0,20				11.272,80
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				11.272,80			11.272,80

CÁLCULO DMT

$$DMT = 1 + \frac{b^2 + c^2}{2a(b+c)}$$

DMT = 3,62

a = 0,45 km
b = 1,45 km
c = 2,95 km

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 423751,08 m E
LAT (UTM): 9508105,07 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - COCALINHO / BREJO DO BEZERRA	COMP (m)	LARG (m)	AREA (m²)
TRECHO 0	7.076,00	8,00	42.420,00
TOTAL GERAL	7.076,00		42.420,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50		5,00				4,50



BREJO DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA LÓCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 13/23; SENFRA 023 (SEM DESONERAÇÃO) ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)									
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	7.070,00		2,00			14.140,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	XM				350,00			350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	XM				350,00			350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	7.070,00	42.420,00				42.420,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	7.070,00		0,45			19.089,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				3,06	1,24	1,40	101.513,50
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS - AF_11/2016	M²	6,00	7.070,00		0,48			19.089,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	7.070,00		0,45			19.089,00
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	7,00		67,20
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP); LARGURA DE 1,5 A 3,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - AF_04/2016	M³	1,00	6,00		0,90	7,00		50,40
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLÔ VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00		0,90	7,30		50,40
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS DE RADIERS, ESPESURA DE 5 CM - AF_07/2016	M²				0,06	392,00		19,60
3.5	CORPO DE BASTO D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			7,00		56,00
3.6	BOCA DE BASTO D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO DE 0" - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN					14,00		14,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								

II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 ; ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SEMFRA 029 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (10RA)

4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DMT 50 A 200M	M³	5,00	7.070,00	0,20	8.484,00		8.484,00	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				3,06	1,24	1,40	45.117,11
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M³	5,00	7.070,00	0,20				8.484,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				8.484,00			8.484,00

CÁLCULO DMT

$$DMT = 3 + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

a = 0,10 km
b = 0,71 km
c = 6,49 km
DMT = 3,06

COORDENADAS DA JAZIDA
LONG (UTM): 415973,98 m E
LAT (UTM): 9607762,71 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - BREJO DO BEZERRA / BREJO DO BEZERRA II	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 7	5.976,00	6,00	35.856,00
TOTAL GERAL	5.976,00		35.856,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL	
			L	C	A	E	G	TX		
			L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; G = quantidade; ST = sub-ota; TX = taxa							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50	
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,16 M	M³	1,00	5.976,00			2,00		11.952,00	
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					150,00		150,00	
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					150,00		150,00	
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M³	5,00	5.976,00	35.856,00				35.856,00	
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	5,00	5.976,00		0,40			14.342,40	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					0,58	1,24	1,40	238.427,59
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2019	M³	6,00	5.976,00		0,40			14.342,40	
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	6,00	5.976,00		0,40			14.342,40	



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO COM EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - DRE 12/23 - SICRO 3 - 10/23 - SEMFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,05% (HORA)

3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	1,00		9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ - POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1,00	8,00		0,50	1,00		7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATORIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00		0,30	1,00		7,20
3.4	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²				0,05	8,00		0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAIDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			1,00		8,00
3.6	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDEDORE 0" - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN					2,00		2,00
4 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DMT 50 A 200M	M³	8,00	6.976,00		0,20	7.171,20		7.171,20
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					9,58	1,24	1,40
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_11/2016	M³	6,00	6.975,00		0,20			7.171,20
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²					7.171,20		7.171,20

CÁLCULO DMT

8 0,10 km
5 6,48 km
6 5,88 km
DMT = 6,68

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 415973,26 m E
LAT (UTM): 0507762,71 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - MA-322 / PALESTINA			
	COMP	LARG	AREA
TRECHO 8	(m)	(m)	(m²)
TOTAL GERAL	9.246,00	5,00	46.476,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	

L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-tota; TX = taxa



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VIZINHAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 32/24 - ORSE 12/23; SICRO 2 - 10/23; SEINTRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 14,08% (HORA)

1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,80	3,00					4,50
1.2	DESMATAAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	4.240,00			2,00		16.492,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	6.246,00	49.476,00				49.476,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	6,00	8.246,00		0,30			14.693,13
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					3,50	1,25	1,40
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2016	M³	8,00	8.246,00		0,30			14.693,13
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	8,00	8.246,00		0,30			14.693,13
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES								
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M³	1,00	8,00		1,20	1,00		9,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2016	M³	1,00	8,00		0,90	1,00		7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS COM ROLO VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	1,00	8,00		0,90	1,00		7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 07/2016	M²				0,05	8,00		0,40
3.5	CORPO DE BSTD 0 - 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			1,00		8,00



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 1273, SICRO 3 - 10/23 - SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 15,88% (HORA)

3.6	BOCA DE BISTO D = 1,00 M - ESCONDEIDE V - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,80
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	5,00	5.248,00		0,20	9.695,20		9.895,20
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				3,50	1,25	1,40	60.654,72
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 11/2015	M³	5,00	5.248,00		0,20			9.895,20
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²					9.895,20		9.895,20

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + \frac{b^2 + c^2}{2 \times (b + c)}$$

a = 0,15 km
b = 0,80 km
c = 7,39 km
DMT = 3,50

COORDENADAS DA JAZIDA
LONGE (UTM): 429360,75 m E
LAT (UTM): 9536039,11 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - PALESTINA / SÃO DOMINGOS	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
PREÇO 9	14.578,00	6,00	89.268,00
TOTAL GERAL	14.578,00		89.268,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL	
			L	C	A	E	Q	TX		
L = largura, C = comprimento, A = área, E = espessura, Q = quantidade, ST = sub-total, TX = taxa										
1	SERVÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,00	
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1,00	14.578,00			2,00		29.756,00	
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		150,00	
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		150,00	
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	5,00	14.578,00	89.268,00				89.268,00	
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	5,00	14.578,00		0,20			26.510,36	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					5,50	1,25	1,40	255.041,13



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - BA

REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/23; SINIFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 11/2019	M²	6,00	14.878,00		0,30			26.510,36	
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	14.878,00		0,30			26.510,36	
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M²	1,00	8,00		1,20	1,00		9,60	
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇANHA: 0,1 M³) POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 04/2016	M²	1,00	8,00		0,90	1,00		7,20	
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00		0,90	1,00		7,20	
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 07/2018	M²				0,09	8,00		0,40	
3.5	CORPO DE BSTD Ø = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00			1,00		8,00	
3.6	BOCA DE BSTD Ø = 1,00 M - ESCONDIDADE Ø - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN					2,00		2,00	
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M²	6,00	14.878,00		0,20	17.853,60		17.853,60	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TOM					5,50	1,25	1,40	171.759,34
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 11/2019	M²	6,00	14.878,00		0,20			17.853,60	
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M²					17.853,60		17.853,60	

CÁLCULO DMT

$$DMT = \frac{B^2 - L^2}{2 \times (B + L)}$$

B = 0,13 km
L = 2,48 km
C = 12,40 km
DMT = 5,50

COORDENADAS DA JAZIDA
LONG (UTM): 427382,93 m E
LAT (UTM): 0533079,06 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - SÃO DOMINGOS / CENTRO DOS PASSARINHOS	COMP (m)	AREA (m²)	AREA (m²)
TRECHO 12	7.458,00	6,00	44.748,00

19 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - PA

REF. SINAPI - 02/24 - ORSE 12/23; SICRO 3 - 10/20; SENFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,05% (HORA)

TOTAL GERAL 7.458,00 44.748,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE							TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX		
			L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = aço-mm; TX = taxa							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50	
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,16 M	M²	1,00	7.420,00			2,00		14.916,00	
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00	
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00	
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO									
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	7.458,00	44.748,00				44.748,00	
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	8,00	7.458,00		0,30			13.289,04	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM					5,03	1,25	1,40	116.916,23
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF_11/2019	M²	6,00	7.458,00		0,30			13.289,04	
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	7.458,00		0,30			13.289,04	
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M²	1,00	8,00		1,20	1,00		9,60	
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,6 M³ / POTÊNCIA: 171 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2018	M²	1,00	8,00		0,30	1,00		7,30	
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLÔ VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00		0,30	1,00		7,20	



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA

LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA

REF. SINAPI - 32/24, ORSE 12/23, SICRO 3 - 10/22, SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,55% (HORA)

3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2018	M²			0,05	8,00		0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PAZ - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		1,00		8,00
3.6	BOTA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDRIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00		2,00
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
4.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M³	6,00	7.458,00	0,20	8.949,50		8.949,50
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TROM				5,03	1,25	1,40
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2018	M²	6,30	7.458,00	0,20			8.949,50
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m²				8.949,50		8.949,50

CÁLCULO DMT

$$DMT = a + b + \left(\frac{c}{d} \right)$$

a = 0,05 km
b = 1,25 km
c = 7,46 km

DMT = 5,03

COORDENADAS DA JAZIDA:
LONG (UTM): 418858,00 m E
LAT (UTM): 5532852,00 m S

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA - SEDE / BELA VISTA	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
TRECHO 11	2.461,00	6,00	14.766,00
TOTAL GERAL	2.461,00		14.766,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE						TOTAL
			L	C	A	E	Q	TX	
L = largura; C = comprimento; A = área; E = espessura; Q = quantidade; ST = sub-total; TX = taxa									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M²	1,50	3,00					4,50
1.2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ARVORES DE DIÂMETRO ATÉ 3,15 M	M²	1,00	2.461,00			2,00		4.923,00
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM					350,00		350,00
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO								
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	6,00	2.461,00	14.765,30				14.766,00



II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
OBJETO: MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DE DEMANDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA
LOCAL: ZONA RURAL, BREJO DE AREIA - MA
REF. SINAPI - 92/24 - ORSE 12/23 - SICRO 3 - 10/23 - SINTRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

2.2	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M²	6,00	2.461,00	0,50				7.361,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				1,02	1,25	1,40	13.234,43
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2018	M²	6,00	2.461,00	0,50				7.361,00
2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	6,00	2.461,00	0,50				7.361,00
3 - OBRAS DE ARTE CORRENTES									
3.1	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M²	1,00	8,00	1,20	1,00			9,80
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 8,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M²	1,00	6,00	0,00	1,00			7,20
3.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS, COM ROLLO VIBRATORIO PE DE CARNEIRO, A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	1,00	8,00	0,60	1,00			7,20
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 8 CM, AF_07/2016	M²			0,05	8,00			0,40
3.5	CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA2 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M		8,00		1,00			8,00
3.6	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO D = AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN				2,00			2,00
4 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DMT 50 A 200M	M²	6,00	2.461,00	0,20	2.953,20			2.953,20
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM				1,02	1,25	1,40	5.293,77
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2018	M²	6,00	2.461,00	0,20				2.953,20
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	M²				2.953,20			2.953,20

CÁLCULO DMT

a
b

0,17 km
0,46 km

CORRDENADAS DA JAZIDA
LONG (UTM): 432643,21 m E